

LEI Nº 586/92
Altera o Artigo 1º da Lei nº 539/91

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- O artigo 1º da Lei nº 539/91, passa a ter a seguinte redação:

- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos gastos com energia elétrica e manutenção das lâmpadas na cruz e à frente da Matriz da Igreja Católica local.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 1992

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente